



DECRETO Nº 891 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 23 / 03 / 2022

Diagnosa

Assinatura

**APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 39/2021, na modalidade Pregão 24/2021, Registro de Preços 24/2021, cujo objeto era prestação de serviços de poda de grama, manutenção, conservação e jardinagem em área de domínio público.

A empresa **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, logrou-se vencedora no certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Mediante o descumprimento contratual, o Município notificou a empresa em 21/03/2022, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de legislação trabalhista, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Conforme prova o aviso de recebimento, a contratada apresentou defesa em 23 e março de 2022, por e-mail.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, na forma do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções.

I – Penalidade de advertência.

4



Art. 2º - Fica a empresa notificada pela falta de cumprimento da legislação trabalhista em manter seus colaboradores registrados e ainda, deverá: **(i)** apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, a quitação de todos os contratos de colaboradores que realizaram a “contratação da terceirização”, mediante **recibo de pagamento e nota fiscal**, sob pena de rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e aplicação de multa. **(ii)** a regularizar a situação de todos os colaboradores com o devido registro de CTPS, recolhimento previdenciário e trabalhista; **(iii)** mensalmente enviar comprovação do pagamento de verbas previdenciárias, FGTS e quitação de salários

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, deverá:

I – notificar a empresa **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** sobre os termos da presente decisão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 23 de março de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL